

LEI N.º 362/2001.

EMENTA: Autoriza concessão de ajuda a pessoas carentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins do artigo 26 da Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a pessoas carentes mediante a Doação de urnas funerárias, enxovais para recém-nascido e parturientes, colchões, óculos, cestas básicas de gêneros alimentícios, cadeiras de rodas, botas ortopédicas palmilhas de pé, próteses, medicamentos, ajuda para passagens, cobertores, 2ª (segunda) via de documentos (registro civil, identidade, CPF) e material de construção.

Art. 2º - Para controle das doações de que trata o artigo 1º, a Administração Municipal manterá cadastro dos beneficiários com nome e endereço completo, um número de documento pessoal e atestado do recebimento da doação.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá, através de Decreto, implantar e disciplinar os programas governamentais necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal anual e custeadas por recursos provenientes do FPM/FMS/ICMS/IPTU/ISS.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 08 de março de 2001.**


**JAIRO CÂNDIDO GONZAGA
= PREFEITO =**